



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### **Inexigibilidade nº 6/2023-020-PMC**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para a parceria firmada entre SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ, para apoio ao evento cultural Corpus Christi, no ano de 2023, patrimônio cultural e imaterial do município de Capanema, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2023-020-PMC.**

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014, e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:**

Tendo em vista que o evento cultural Corpus Christi se tornou tradicional no município de Capanema. O evento de Corpus Christi no decorrer de todos esses anos tornou-se patrimônio cultural e imaterial do município de Capanema e todo Estado do Pará, sendo assim, o apoio em sua divulgação é umas das metas da Administração Municipal.

Ressalte-se que o evento do “Corpus Christi”, no Município de Capanema é um evento tradicional e que não é considerado apenas religioso, mas sim faz parte da cultura de seus moradores, uma vez que, atrai visitantes, impulsiona a economia local, fortalece o turismo e divulga a imagem do Município de Capanema, e mantém o orgulho e amor dos moradores pelo local onde nasceram, cresceram, residem e pretendem sem mantem, sendo que é realizado especificamente pela Igreja Católica do Município.

### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

A escolhida foi a **SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, com CNPJ nº 05.363.528/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro II, S/N, Bairro Centro, Capanema - Pará, neste ato representado pelo presidente e pároco Frei ANTONIO GILDO PEREIRA DE SOUSA, responsável pela coordenação do evento.

Diante da inexistência de outras entidades que realizam o mesmo trabalho, não há necessidade da realização de um chamamento público para habilitação de outras interessadas.

Desta forma, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com a instituição **SOCIEDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**, com CNPJ nº 05.363.528/0001-49, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo apoio incluindo-se os impostos e taxas devidas, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 11 de maio de 2023.

**Henie Maria Neves de Sousa**  
Presidente da CPL